Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 PROCESSO Nº 24/2024 EDITAL Nº 13/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2024 – PROCESSO N° 24/2024 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR, SOM E ILUMINAÇÃO, CAMARINS EM OCTANORM E SERVIÇOS DE VIGILANTES PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO DE POLONI, em conforme especificações em anexo ao termo de referência. – DATA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/04/2024 às 09hs30min – LOCAL/PORTAL: WWW.BLL.ORG.BR. EDITAL. Edital na íntegra encontra-se disponível nos sites "http://www.poloni.sp.gov.br" e ""www.bll.org.br" maiores informações pelo fone: (17) 3819-9900.

Prefeitura Municipal de Poloni/SP, 12 de abril de 2024.

WALDENOR MONTANARI JUNIOR

Prefeito Municipal



Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



PREGÃO ELETRÔNICO № 08/2024. Processo nº 24/2024. EDITAL № 13/2024.				
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR, SOM E ILUMINAÇÃO, CAMARINS EM OCTANORM E SERVIÇOS DE VIGILANTES PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO DE POLONI, em conforme especificações em anexo ao termo de referência.			
Sistema de Registro de Preços	(X) Sim () Não			
Valor Estimado da Contratação	R\$ 792.698,24			
Abertura das Proposta	Até 30/04/2023 ÀS 08:30			
Sessão de disputa de preços	30/04/2024 às 09:30			
Critério de Julgamento	(X) Menor Preço () Maior Desconto (X) Por Item () Por Lote () Global			
Modo de Disputa	(X) Aberto ()Aberto/Fechado () Fechado/Aberto			
Exclusiva ME/EPP	() Sim (X) Não			
Reserva de Quota ME/EPP	() Sim (X) Não			
Vistoria/Visita Tecnica	() Obrigatória (X) Facultativa () Não se aplica			
Amostra/Demonstração	() Sim (X) Não			
Sistema Eletrônico	Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL			
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	www.poloi.sp.gov.br www.bll.org.br			
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	www.bll.org.br (preferência) licitapoloni@gmail.com			



Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



EDITAL nº 13/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

(Processo n°24/2024)

O MUNICIPIO DE POLONI/SP, com sede na Rua José Poloni, 274, Centro, cidade de POLONI, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.608.063/0001-26, através de seu Prefeito Municipal WALDENOR MONTANARI JUNIOR, TORNA PÚBLICO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério dedo tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal 1997/23, regulamenta Federal que Lei 14133/21 a (https://www.poloni.sp.gov.br/publicos/decreto_1997_06103316.pdf) e demais normas e legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ás 16h00min do dia 15/04/2024; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h:30min do dia 30/04/2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30 min do dia 30/04/2024; OS DESCRITIVOS DAS ESPEFICICAÇÕES TÉCNICAS E PROSPECTOS ILUSTRATIVOS DOS SERVIÇOS, poderão ser anexados via upload no sistema BLL/COMPRAS, no momento da inserção da proposta de preços e demais documentos exigidos neste edital; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br;

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR, SOM E ILUMINAÇÃO, CAMARINS EM OCTANORM E SERVIÇOS DE VIGILANTES PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO DE POLONI, em conforme especificações em anexo ao termo de referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por Item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP NÃO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR, SOM E ILUMINAÇÃO, CAMARINS EM



Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



OCTANORM E SERVIÇOS DE VIGILANTES PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO DE POLONI, em conforme especificações em anexo ao termo de referência..

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BLL Compras, (<u>www.bll.org.br</u>).
 - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas pela BLL Compras.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da <u>Lei</u> Complementar nº 123, de 2006.
 - 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



- 2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
 - 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da <u>Lei nº 14.133/2021</u>.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
 - 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema



Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; (modelo declaração unificada anexo III)
 - 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; (modelo declaração unificada anexo III);
 - 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; (modelo declaração unificada anexo III);
 - 3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (modelo declaração unificada anexo III);
- 3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (modelo declaração unificada anexo III);
 - 3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e



Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

- 3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
 - 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.99 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
 - 3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
 - 3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1. Menor Preço por item;
 - 4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
 - 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



- 4.4. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (**sessenta**) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.
- 4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor do percentual de taxa de administração.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **5.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de* **R\$. 1,00 (um real).**
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
 - 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. <u>O modo de disputa será o "aberto", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com com prorrogações.</u>
 - 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
 - 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
 - 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
 - 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos



Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



lances.

- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por 5.16. tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
 - 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, 5.19.1.2. para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre 5.19.1.3.



Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

- 5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.19.2.2. empresas brasileiras;
 - 5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187</u>, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela



Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



Controladoria-Geral da União

(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
 - c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei nº 8.429</u>, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 6.3.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
 - 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.4 deste edital.
 - 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
 - 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.6.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
 - 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o



Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



vulto da oferta.

- 6.7.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.17. Poderá o Pregoeiro solicitar catálogos técnicos, fotos, relatório detalhado dos equipamentos/produtos dos licitantes vencedores para averiguação da aceitação dos itens do departamento requisitante.



Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, a saber:
 - 7.1.1 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
 - **7.1.1.1** a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 7.1.1.1.1 Copias dos Documentos de Identidade e CPF do Proprietário e respectivos Sócios.
 - **7.1.1.2** A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - **7.1.1.3** Comprovação de regularidade perante a **Fazenda federal**, **estadual** e **municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - **7.1.1.4** Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - **7.1.1.5** Comprovante regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - **7.1.1.6** Declaração de cumprimento do disposto no <u>inciso XXXIII do art.</u> 7º da Constituição Federal. (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos). (**Modelo declaração unificada anexo III**).

7.1.1.7 – Documento relativos à Qualificação Técnica/Operacional:

- a) Atestado(s) ou Certidão (ões) de Capacidade Operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privdo, necessariamente em nome do licitante, deverá ser pertinente com o objeto da licitação, e que comprove(m) ter(em) executado os serviços/produtos compatíveis em características desta contratação.
 - a.1) A comprovação a que se refere a alínea "a" do Item 7.1.1.7 do edital poderá ser efetuada pelos serviços realizados em tantos atestados quanto dispuser o licitante.
- b) Prova de registro da empresa junto ao CREA ou CAU, ou outra entidade competente. (Apenas para dos licitantes interessados nos itens: Tendas, Palcos, Camarim e Sistema



Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



de Som e Iluminação).

- b.1) Comprovação do vinculo profissional com a empresa do Responsável Técnico, registrado no CREA/CAU ou outra entidade competente, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico CAT, pela execução dos seguintes serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação: Para Estruturas, Tendas, Palcos, Camarim e Sistema de Som e Iluminação.
- c) Certificado de Segurança expedido pelo Superintendente Regional do Departamento de Polícia Federal, aprovando as instalações físicas da empresa de vigilância (Portaria nº 3233/2012 DG/DPF, de 10 de dezembro de 2021. (Apenas vencedor do item 19 Vigilante Patrimonial).
- d) Certificado da Vigilância Sanitária expedido por órgão municipal ou estadual da sede da licitante, e CADRI da CETESB ou documento equivalente para empresas de outros Estados, compatível com o objeto. (Apenas vencedor do item BANHEIRO QUIMICO).
- e) **Declaração** de que dispõe de pessoal técnico adequado e disponíveis para realização dos serviços a serem contratados.

IMPORTANTE: As provas de capacidade técnica (atestados) poderão estar sujeitas à confirmação da veracidade de suas informações, sob pena de incorrerem civil, criminal e administrativamente o emissor e a licitante.

- 7.1.2 A comprovação de atendimento do disposto nos itens 7.1.1.3, 7,1,1,4, 7.1.1.5 e 7.1.17 deverá ser feita na forma da legislação específica.
- 7.1.3 A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva e será restrita à apresentação da seguinte documentação:
- 7.1.3.2 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 7.1.4 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante



Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

- 7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no <u>Decreto nº 8.660</u>, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por publicação em imprensa oficial.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou <u>declaração de que atende aos</u> <u>requisitos de habilitação</u>, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). (**Modelo declaração unificada anexo III).**
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a <u>declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.</u> (Modelo declaração unificada anexo III).
- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, <u>declaração de</u> que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (art. 65, §1° da Lei Federal n° 14.133/21). (modelo declaração unificada anexo III).
- 7.9. A habilitação será verificada por meio do Sistema adotado pelo órgão municipal, nos documentos por ele abrangidos.
 - 7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção



Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



ou aqueles se tornem desatualizados.

- 7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF/BLL serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
 - 7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá o pregoeiro autorizar a inserção de documentos, certidões e declarações, desde que estes comprovem situação pré-existente antes no início da fase de análise de propostas, que não tenham sido juntados aos demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha (ACÓRDÃO TCU Nº 1211/2021), inclusive para:
 - 7.13.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 7.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 7.13.3 Retificação de declarações ou outros documentos passíveis, desde que não altera o teor da informação original.
- 7.14 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, inclusive em caso de ocorrência do disposto no item 7.13, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.



Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



- 7.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1 O prazo para apresentação de a intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos e após o término da fase de disputa e habilitação, diretamente na plataforma, sob pena de preclusão;
- 8.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.poloni.sp.gov.br.



Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.1.5 Fraudar a licitação comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.5.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.5.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.5.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.1.7 Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 2013.
- 9.2 Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1 advertência;
 - 9.2.2 multa;
 - 9.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:



Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



9.3.1	a natureza e a gravidade da infração cometida.
9.3.2	as peculiaridades do caso concreto
9.3.3	as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.4.2 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no 9.6 prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar



Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
 - 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
 - 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados através da forma eletrônica Plataforma BLL Compras.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
 - 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
 - 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
 - 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor



Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluirse-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site da Prefeitura Municipal de Poloni, <u>www.poloni.sp.gov.br</u>, no portal da BLL e facultativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÕES UNIFICADA (MODELO)

ANEXO – Minuta de Termo de Contrato

Poloni/SP, 12 de abril de 2024.

WALDENOR MONTANARI JUNIOR Prefeito Municipal

Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Poloni - SP, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ:46.608.063/0001-26 com sede a Rua José Poloni, nº 274 CEP:15.160-000, RESOLVE formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto abaixo discriminado, amparado legalmente pela Lei Federal 14.133 de 21 de novembro de 2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto a contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR, SOM E ILUMINAÇÃO, CAMARINS EM OCTANORM E SERVIÇOS DE VIGILANTES PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO DE POLONI, em atendimento as necessidades dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Poloni no qual serão organizados pela Administração, Planejamento, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. JUSTIFICATIVA

1.2.1 A presente solicitação tem como objetivo o fornecimento de equipamentos e estruturas para realização de eventos festivos realizados no município, cobertura e equipamentos, inclusive pilares, vigas, te travamentos, conforme a conceituação dos projetos seguindo os padrões de materiais e serviços que otimizam a manutenção e durabilidade e é necessária para solucionar e garantir o conforto e segurança aos usuários e ao público presente, com isso, possibilitando uma melhor atuação da administração no município de Poloni/SP.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10 PÉ DIREITO DE 04	45 uni.	3.000,00	135.000,00
	MTS; (MODELO PIRAMEDE) OBSº COM FECHAMENTO EM ALGUMAS FESTAS.			
	PARA USO NO PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO			
	DE 2024			
	LOCAÇÃO DE TENDAS 5X5 PÉ DIREITO DE 03 MTS;	40 uni.	1412,50	56.500,00
02	; (MODELO PIRAMEDE)			
	OBSº COM 04 FECHAMENTOS. PARA USO NO PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO			
	DE 2024			
03	LOCAÇÃO DE TENDAS 5X5 PÉ DIREITO DE 04 MTS ;	20 uni.	1.300,00	26.000,00
	(MODELO PIRAMEDE)			
	PARA USO NO PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2024			
	-	40	2.027.50	20 275 00
04	LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10 PALCO PÉ DIREITO 6,5 MTS ; (MODELO PIRAMEDE)	10 uni.	3.937,50	39.375,00
04	PARA USO NO PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO			
	DE 2024			

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - POLONI - SP



Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



	LOCAÇÃO DE TENDAS SVS DÉ DIDEITO S ENTO:	20:	1 000 50	24 250 00
05	LOCAÇÃO DE TENDAS 3X3 PÉ DIREITO 2,5 MTS; ; (MODELO PIRAMEDE)	20 uni	1.062,50	21.250,00
00	OBS° COM 04 FECHAMENTOS.			
	PARA USO NO PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO			
	DE 2024			
06	LOCAÇÃO DE TENDAS 8X8 MTS PÉ DIREITO 4 MTS ;	20 uni.	1.950,00	39.000,00
	(MODELO PIRAMEDE)			
	PARA USO NO PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO			
	DE 2024			
07	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO CANELADO METÁLICO	400	90,00	36.000,00
	DE 2,20 X 2,20	peças		
	PARA USO NO PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO			
	DE 2024			
08	LOCAÇÃO DE GRADIL 2.00 MTS COMP. X 1,20 MTS	400	80,00	32.000,00
00	ALTURA	peças	00,00	32.000,00
	PARA USO NO PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO	Pogao		
	DE 2024			
09	LOCAÇÃO DE BALCÃO DE LONA 5.00 MTS COMP X 1M ALTURA	50 uni.	262,50	13.125,00
	PARA USO NO PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO			
	DE 2024			
10	LOCAÇÃO DE TENDA DE ALUMÍNIO Q-30/50 16 MŢS	02 uni.	30.500,00	61.000,00
	FRENTE X 12- MTS DE FUNDO COM 8MTS DE PÉ			
	DIREITO, COBERTO COM LONA BLACKOUT. FLY			
	FRONTAL, DIREITA E ESQUEDO EM FORMATO DE GOL PARA FIXAÇÃO DO PA DO SISTEMA DE SOM E			
	SOMBRITE NO FUNDO E NAS LATERIAS			
	PARA USO NO PERÍODO DE 30/05 A 01/06/24 E			
	FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO			
4.4	LOGAÇÃO DE TENDAO 40V40 DÉ DIDEITO DE 400	00	44.075.00	00.750.00
11	LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10 PÉ DIREITO DE 4,00 MTS	02 uni.	11.875,00	23.750,00
	OBSº LOCAÇÃO PARA 45 DIAS JANEIRO A			
	FEVEREIRO DE 2025			
12	LOCAÇÃO DE HOUSE EM BOX TRUSS Q30-80 MTS	02 UNI.	17.875,00	35.750,00
	EM ALUMINIO DE 02 ANDARES, 2,5M SOLO + 2,5M			
	PRIMEIRO ANDAR, COBERTO EM LONA BRANCA			
	BLACKOUT, COM PISO MEDINDO 4X4 DO TIPO			
	PRATICÁVEL COM ALTURA DE 0,30CM NOS 02 NÍVEIS EM TODA SUA EXTENSÃO			
	PARA USO NO PERÍDO DE 30/05 A 01/06/24 E			
	FESTIVIDADES FINAL DE ANO			
13	LOCAÇÃO DE TENDAS 5X5 COM PÉ DIREITO DE	02 uni.	8.075,00	16.150,00
	4,00 MTS			
	OBSº LOCAÇÃO PARA 45 DIAS JANEIRO A			
4.4	FEVEREIRO DE 2025 NA FESTA DE SANTOS REIS	00	4.605.00	0.050.00
14	LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10 PÉ DIREITO DE 5,00 MTS	02 uni.	4.625,00	9.250,00
	IVIIO	<u>l</u>	1	



Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



	ODOS DADA HOO NA 42 CEMANA DE EERVEREIRO	1	I	
	OBSº PARA USO NA 1ª SEMANA DE FERVEREIRO DE 2025 NA FESTA DE SANTOS REIS			
15	LOCAÇÃO DE TENDAS DE 5X5 MTS COM PÉ DIREITO DE 3,00 MTS OBSº PARA USO NA 1ª SEMANA DE FERVEREIRO DE 2025 NA FESTA DE SANTOS REIS	05 uni.	2.625,00	13.125,00
16	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 260 KWA, PAINEL COMANDO MANUAL, MOTOR DIESEL Cummins, cabos de energia com 30 metros cada, extintores de incêndio, rotação de no mínimo 1.800 RPM, partida elétrica de no mínimo 12 VCC e alternador WEG trifásico 220/127 v e frequência mínima de 60 HZ, com técnico, (Diesel Consumido por conta da contratada). para uso do som e iluminação PARA USO NO PERÍODO 30/05 A 01/06/2 E FESTIVIDADES DE FINAL DO ANO.	04 uni.	11.500,00	46.000,00
17	Locação de banheiro químico standard, portátil, fabricado em polipropileno, medindo 1,16m de frente por 1,11m de fundo e 2,30m de altura, composto de caixa de dejeto com capacidade para 220 litros, teto translúcido, porta papel higiênico, porta objeto, adesivo identificador de masculino e feminino, identificador livre e ocupado, tratado com produto químico biodegradável, para as festividades: - 30/05 a 01/06/24 – Festa das Nações -29/06/24: Festa Junina - 30/12 a 31/12/24: Final do ano Incluso 03 (três) limpeza	72 uni.	458,17	32.988,24
18	Locação de Camarins em octanorm, medindo 4x4 metros estruturado com ar condicionado, piso de nivelamento do solo com no mínimo 10cm, carpetado, na cor branca leitosa ou fosca. Teto: Testeira na cor branca e instalação elétrica composta de lâmpadas, tomadas 110v e 220v, com cobertura total em tenda e fechamento nas laterais na cor branca em lona anti-chamas. PARA USO NO PERÍODO de 30/05 A 01/06/2 E FESTIVIDADES DE FINAL DO ANO.	5	6.625,00	33.125,00
19	Contratação de empresa especializada em vigilante patrimonial para os eventos a ser realizado no município de Poloni no período de abrir a dezembro de 2024. PARA USO NO PERÍODO DE 30/05 A 01/06/24 FESTA DAS NAÇÕES E NAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO.	150	328,00	49.200,00
	OBSº: TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA (LOCOMOÇÃO/ÁGUA, LANCHES, ALÉM DE OUTRAS)			

Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



20	Locação de aparelhagem de som e iluminação de grande porte para uso na Festa das Nações nos dias 30/05, 31/05 e 01/06/24, composta por:	01	74.110,00	74.110,00
	01 MESA DE SOM DIGITAL COM 56 CANAIS E 8 VCAS; PM5DRH . MIX RACK, VI 3000 OU SIMILAR, 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL 6 OU 8 VIAS, 01 NOTEBOOK,			
	24 CAIXAS DE SOM FREQUÊNCIA MÉDIALINE ARRAYORIGINAL, ISAUDIOVERTEC , D&B OU SIMILAR,			
	16 CAIXAS DE SOM PARASUBGRAVES, 04 CAIXAS COM SISTEMA DEFRONTFIL1, 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE PA E PALCO, 01 AMPLIFICADORES DE AUDIO PARA TODO			
	SISTEMA, 01 MULT CABO DE 56 VIAS 100 MTSMONITOR: 01 MESA DE SOM DIGITAL COM 56 CANAIS, 32 AUXILIARES E 8 VCAS; PM5DRH . MIX RACK, OU			
	SIMILAR, 01 PROCESSADOR DE AUDIO DIGITAL 3 OU 4 VIAS ESTÉREO, 04 CAIXAS DE SOM SB 850 -(SIDE FILL STEREO);			
	04 CAIXAS DE SOM KF 850-(SIDE FILL STIFIREO); 12 MONITORES (RETORNO PALCO) COM SEUS RESPECTIVOS AMPLIFICADORES SM 400,			
	01 CAIXA DE SUB PARA BATERIA - MODELO SB 850; 02 AMPLIFICADORES DE GUITARRA VALVULADOS, 01 AMPLIFICADOR P/ BAIXO COM 1 CAIXA DE 15 E UMA C/4 DE 10" OU 8 DE 10 ORIGINAL 30 PEDESTAIS			
	PARA MICROFONES; 16 GARRAS PARA MICROFONES LP; 02 MICROFONES SEM FIO UR4, 01 SISTEMA DEPOWER PLAY COM 8 CANAIS E			
	FONES, 10 MICROFONES BATERIA E PERCUSSÃO 604, SM 98,			
	15 MICROFONES SM 5715 MICROFONES SM 58,02 MICROFONES SM 52, SM 91, 10 MICROFONES SM 81 OU C 1000,			
	02 MICROFONES E 609, 20DIRECT BOXPASSIVO,08DIRECT BOX ATIVO, 120 CABOS DE MICROFONE XLR, 06SUB SNAKE12 VIAS 10 E 15 METROS			
	CHUVEIRINHO, 06SUB SNAKE12 VIAS 108 15 METROS BANDEIJA, 12 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS;			
	01 BATERIA ACÚSTICA BUMBO 22 TONS 10 12 14 168 COM TODA SUA FERRAGEM, 10 REGUAS DEACCOM 10 20 E 30 METROS DE CABO COM 5 TOMADAS CADA, TODOS OS CABOS E			



Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



CONEXÕES PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO		
DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO,		
EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO 12 REFLETORES		
COM LÂMPADAS PARES FOCO 5;		
28MOVING HEAD BEAM200 5 R30 REFLETORES PAR		
LED DE 3WATTS,		
02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 3000 WATTS;		
12 REFLETORES ELIPSOIDAL 750 OU 1000 WATTS,		
02 CANHÕES SEGUIDOR 1200 OU 5R OU 7R,		
08 TALHAS COM CORRENTE DE 8 METROS DE		
ELEVAÇÃO DE 1 TONELADAS; 08 MINIBRUTCOM 6		
LÂMPADAS CADA;		
01 MESA DE LUZ DMX — MALIGHT06 UNIVERSOS;		
04 MODULO DIMMER DMX COM 12 CANAIS CADA;		
12 STROBO DMX 3000 WATTSLED,70 METROS DE		
TRELIÇA Q 30 DE ALUMINIO;90 METROS DE TRELIÇA		
Q 50 DE ALUMINIO,		
01 CABO SINAL DMX 08 VIAS 100 METROS,		
01 SISTEMA DEBUFFERDMX COM 06 ENTRADAS E		
24 SAIDAS,		
01 SISTEMA DEPRO POWERCOM 48 CANAIS DE 20		
AMPERES.		
TODOS OS CABOS E CONEXÕES PARA O PERFEITO		
FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO.		
-INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA		
ILUMINAÇÃO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO		
DOS SERVIÇOS COM A APRESENTAÇÃO DE		
COMPROVANTE DE REGISTRO E INSCRIÇÃO		
JUNTO AO CREA;		
APRESENTAÇÃO DA ART (ANOTAÇÃO DE		
RESPONSABILIDADE TÉCNICA), APRESENTADOS		
NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO; APRESENTAR CERTIDÃO DE REGISTRO DA		
EMPRESA JUNTO AO CREA, COM VALIDADE EM VIGOR.		
VIGUN.		

OBSERVAÇÃO 01 - EMPRESA CONTRATADA DEVERA APRESENTAR LAUDO DE INFLAMABILIDADE DAS LONAS E LAUDO DE DENSIDADE OPTICA DE FUMAÇA.

OBSERVAÇÃO 02 - TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, DOS MONTADORES, TÉCNICO DE SOM E ILUMINAÇÃO E VIGILANTE PATRIMONIAL SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA/REGISTRADA.

3.1. O presente Termo justifica-se em virtude de melhor atender aos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Poloni, que serão organizados por este setor no exercício de 2024, em atendimento as necessidades estruturais que estão relacionadas na tabela, onde não há disponibilidade do objeto ora solicitado, no qual se farão de grande utilidade para atendimento aos seguintes eventos delineados: Aniversário da Cidade (03 de Maio), Festa das Nações (30/05 a



Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



01/06), Festa Junina (29/06), Encontro de Motociclistas e Motofest (22/09), e das festividades de final de ano (30/12 e 31/12/24).

- **3.2.** Os eventos discriminados no item 3.1 conduzirão um número grande pessoas aos eventos e, consequentemente grande parte dos municípios vizinhos dirigem-se ao referido local para prestigiarem os eventos organizados.
- **3.3.** Considera-se que a tradição em realizar tais eventos que acontecem durante o ano neste município, faz-se desta forma, justa a contratação da(s) empresa(s) especializada(s) para a realização de licitação.
- **3.4.** A locação é primordial em virtude de não dispormos de tais equipamentos, sendo que os mesmos são utilizados eventualmente e, desta forma, se torna mais viável a contratação de empresa especializada para a locação e operacionalização à tal ação, considerando estritamente, as dissimilaridades, como o número de pessoas, local, período de chuva, entre outros, bem como a data do ano.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. A montagem das estruturas necessárias para o evento deverá ser realizada nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Poloni, conforme quantidades e especificações indicadas na Ordem de Serviços/Pedido de Compra sendo que cada evento será analisado o melhor local a ser realizado no momento oportuno.

5. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **5.1.** Para a realização dos serviços, será formalizado Contrato, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes em conformidade com o Edital de Licitação deste Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora, indicamos a modalidade REGISTRO DE PREÇOS para tal contratação conforme Estudo Técnico Preliminar realizado.
- **5.2.** O prazo para execução do contrato será de 15(quinze) dias.

6. FORMA E PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. O prazo para execução e instalação dos serviços será determinado na Ordem de Serviço/Pedido de Compra.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A contratada deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - POLONI - SP



Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



(um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

- **8.1**. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de contrato designado.
- **8.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade Lei nº 14.133 DE 2021.
- **8.3.** O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos itens e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 07 e 117 da Lei nº 14.133/21.
- **8.4.** A verificação da entrega deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e Edital.
- **8.5**. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, comunicará á autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos nos artigos 07 e 117 da Lei nº 14.133/21.
- **8.6**. O fiscal de contratos deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos artigos 07 e 117 da Lei nº 14.133/21.
- **8.7.** A fiscalização do contrato abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- * Intervir na programação de entrega para melhor adequá-la às necessidades da contratante;
- .* Solicitar a substituição de empregado da Contratada que dificultar a ação fiscalizadora ou cuja permanência nas dependências do órgão julgar inconveniente, a seu critério, sem que tal fato acarrete quaisquer tipos de ônus para o órgão contratante;
- .* Reprovar itens entregues em desacordo com as especificações;
- * Paralisar todo o fornecimento que esteja sendo executado sem condições de segurança ou em desacordo com as especificações.
- 8.8. Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas obrigações.

9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



- **9.1.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Poloni-SP.
- 9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato
- **9.3.** Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- **9.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.
- **9.5.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos serviços
- **9.6.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- **9.7.** Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.
- **9.8.** Responsabilizar-se no alimento para sua equipe de trabalho na montagem e desmontagem dos mesmos.
- 9.9. Arcar com as despesas de frete transporte de peças equipamentos, manutenção.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

10.1. Os serviços a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente às exigências do edital e da proposta a que se vinculam, devendo a licitante executa-los com a qualidade e segurança necessárias à natureza da atividade, ressaltando que é necessária a manutenção das condições de habilitação durante toda a execução do contrato, em especial quanto às licenças de operação e de funcionamento da empresa, em razão da natureza do serviço a ser realizado, quando o serviço não corresponder ao exigido, será recusado juntam ente com notificação do problema e deverá ser substituído conforme necessidade da unidade, sem qualquer ônus para a instituição contratante.

11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- **11.1.** Rejeitar todos e quaisquer serviços que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;
- **1 1.2.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

12. PENALIDADES



Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



- **12.1.** A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero virgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.
- **12.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá ser garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- * Advertência;
- * Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- * Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **12.3.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- * Deixar de assinar o contrato;
- * Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- *Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- *Comportar-se de modo inidôneo;
- * Fizer declaração falsa;
- * Cometer fraude fiscal;
- * Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- **12.4.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Poloni

Unidade Orçamentária: Educação Complementar, Cultura, Desporto e Lazer

Será apontado a dotação orçamentaria em cada pedido efetuado pelo Setor de Compras.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



- 14 .1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de serviços e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato/ata de registro de preços.
- 14.2. Considerando que nos itens licitados inclui montagem e desmontagem o pagamento referente a cada ordem de serviço deverá ser efetuado após a conclusão dos serviços.
- **14.3.** O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- **14.4.** Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Registrada/Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

15-DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1- As quantidades estabelecidas neste Termo para prestação de serviços estão baseadas na demanda atual, mediante compatibilização de nossas necessidades e recursos financeiros oriundo da Prefeitura Municipal;
- 15.2- O solicitante dos serviços juntamente dos fiscais e gestor da presente Ata de Registro de Preços acompanhará os serviços desenvolvidos, podendo propor medidas de melhorias, bem como fiscalizar a execução dos trabalhos prestados;
- 15.3- A Contratante estabelecerá as normas para definir o fluxo de atendimento e sua agilidade.
- 15.4- A empresa vencedora compromete-se a atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços.
- 15.5-A Vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato será de 12 meses a partir da assinatura do contrato, desde que não haja manifestações contrarias de uma das partes, salvo pelo critério de conveniência da administração.



Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGILO: () Sim	(X)	Não
-----------------	-----	---	-----

Unidades Atendidas peloEstudo:	Departamento Administração

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a fornecimento de equipamentos e estruturas para realização de eventos festivos realizados no municipio.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (INCISO I DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021):

Este Estudo Técnico Preliminar destina-se a fornecimento especializadas para prestação de serviços de equipamentos e estruturas metálica, com base na Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2024 e suas alterações.

A contratação tem como objetivo o fornecimento de equipamentos e estruturas para realização de eventos festivos realizados no municipio, cobertura e equipamentos, inclusive pilares, vigas, terçamentos e travamentos, conforme a conceituação dos projetos seguindo os padrões de materiais e serviços que otimizam a manutenção e durabilidade e é necessária para solucionar e garantir o conforto e segurança aos usuários e ao público presente, com isso, possibilitando uma melhor atuação da administração no município de Poloni-SP.



Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



2. <u>DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (INCISO III DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021):</u>

Visando atender à demanda do Departamento/Setor requisitante, é necessária a contratação, por meio de licitação, de empresa especializada no fornecimento de estrutura para eventos/festividades realizadas pelo municipio. A contratada deverá atuar na área de prestação de serviços de equipamentos e estruturas para realização de eventos. A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, que serão explicitados no Termo de Referência e no respectivo Edital. A contratação será realizada por contrato até dia 31/12/2024, podendo ou não ser prorrogada de acordo com interesse da administração.

2.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 2.1.1.Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA. PARA TODOS EMPRESAS INTERESSADAS EM FORNECER PALCO, TENDA E SOM.
- 2.1.3. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto compatíveis e pertinentes com o objeto, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- 2.1.4 **Comprovação de capacitação TÉCNICO-PROFISSIONAL**, compreendendo comprovação da licitante de possuir vínculo, na data prevista para entrega da proposta, com profissionais habilitados, registrado no CREA /CAU ou outra entidade competente, detentor (es) de Certidões de Acervo Técnico CAT, pela execução dos seguintes serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação:
- a) **Engenheiro Civil, ou técnico** PARA ESTRUTURAS, TENDAS, PALCOS, BANHEIRO, VIGILANTE, GERADOR E CAMARIM.
- b) Engenheiro Eletricista ou técnico PARA SOM, ILUMINAÇÃO E GERADOR.



Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



c) Certificado de Segurança expedido pelo Superintendente Regional do Departamento de Polícia Federal, aprovando as instalações físicas da empresa de vigilância (Portaria nº 3.233/2012- DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012).

PARA SEGURANÇA.

- 2.1.4.1 A licitante deverá comprovar que o(s) profissional (ais) de nível superior detentor (es) dos atestados apresentados pertence ao seu quadro de pessoal.
- a) A comprovação referida deverá ser feita através de cópias do Contrato de Trabalho, das anotações da CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/67;
- b) A participante poderá, também, apresentar as Fichas de Registro de Empregados através do sistema informatizado, nos termos da Portaria nº 3626, de 13/11/91 do Ministério do Trabalho e da Portaria nº 1.121, de 09/11/95 do Ministério do Trabalho, retificada no D.O.U de 13/11/95:
- c) No caso de proprietário ou sócios, a participante deverá apresentar cópia do contrato social;
- d) Poderá, ainda, comprovar o vínculo profissional através da apresentação do Contrato de Prestação de Serviços firmado com o profissional (pessoa jurídica) detentor da Certidão de Acervo Técnico (CAT) apresentada para a Comprovação de capacitação técnicoprofissional.

PARA BANHEIRO QUÍMICO.

e) Certificado de vigilância Sanitária expedido por órgão municipal ou estadual da sede da licitante, e CADRI da CETSB ou documento equivalente para empresas de outros Estados, compatível com o objeto licitado **PARA BANHEIRO QUÍMICO.**

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. O prazo de vigência para referida contratação será até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data determinada na correspondente Ordem de Serviço, podendo ser prorrogada a critério da administração.
- 4. Locais de Execução dos Serviços:



Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



- a) Os prazos de execução da montagem e desmontagem das estruturas/equipamentos serão os seguintes:
- A montagem das estruturas/equipamentos deverá ser iniciada a partir do recebimento da ordem de serviços
- As estruturas/equipamentos montados deverão ser entregues em até 72 (setenta e duas) horas anteriores ao início dos eventos, conforme programação definida pela Pela Prefeitura e estabelecida na Ordem de Serviço;
- A desmontagem e retirada das estruturas/equipamentos deverão ser iniciadas em até 24 horas posteriores ao encerramento dos eventos e concluídas em no máximo 10 dias após o encerramento dos eventos.

SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

Para empresas que forncem banheiro quimico.

Abaixo estão os órgãos responsáveis com links para consulta, de acordo com a região das nossas unidades:

- CETESB/ CADRI (Estado de São Paulo);
- SANEPAR Londrina;
- DMAE Uberlândia;
- SEMADUR Campo Grande;
- SMADES Cuiabá;
- IBAMA;

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR (INCISO V DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021):

Em atenção aos requisitos da contratação, as soluções de mercado disponíveis foram pesquisadas considerando o parâmetro do artigo 5°, inciso I da IN n.º 65 de 7 de julho de 2021 e suas alterações. Em grande parte dos resultados da pesquisa, a



Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



solução utilizada foi a de Locação de estruras e equipamentos de empresas especializadas para prestação de serviços em festividades. Na pesquisa foi possível identificar também que alguns contratantes utilizam a seguinte solução aquisição, e posse destes itens, para serem utilizados conforme demanda, no entanto para o município seria inviável, uma vez que, os equipamentos seriam pouco utilizados durante o ano e o valor com gastos com os equipamentos e pessoal para controlar e instalar os equipamentos seriam incompatíveis com os valores que onerariam os gastos públicos sendo assim a locação e contratação de serviços especializados para cada evento seria mais vantajoso para o município. Visto que indicamos a contratação por registro de preços, sendo que será somente reservado quando for existir o evento.

7. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO:

A pretendida contratação não foi prevista no Plano de Contratações Anual, considerando que o município ainda não o editou.

8.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (INCISO VII DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21:

A solução escolhida e a ser adotada pela Administração Pública Municipal é a contratação de empresas especializadas para locação e prestação de serviços de equipamentos e estruturas (acima descrita), pelo fato de ser mais vantajoso, economico e satisfazer as necessidades da Administração.

Ressaltamos aqui que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (INCISO IV DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21):

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - POLONI - SP

SOLON SOLON

PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10 PÉ DIREITO DE 04 MTS; (MODELO PIRAMEDE) OBSº COM FECHAMENTO EM ALGUMAS FESTAS. PARA USO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2024.	45 uni.	3.000,00	135.000,00
2	LOCAÇÃO DE TENDAS 5X5 PÉ DIREITO DE 03 MTS; ; (MODELO PIRAMEDE) OBSº COM 04 FECHAMENTOS PARA USO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2024.	40 uni.	1412,50	56.500,00
3	LOCAÇÃO DE TENDAS 5X5 PÉ DIREITO DE 04 MTS ; (MODELO PIRAMEDE) PARA USO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2024.	20 uni.	1.300,00	26.000,00
4	LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10 PALCO PÉ DIREITO 6,5 MTS ; (MODELO PIRAMEDE) PARA USO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2024.	10 uni.	3.937,50	39.375,00
5	LOCAÇÃO DE TENDAS 3X3 PÉ DIREITO 2,5 MTS; ; (MODELO PIRAMEDE) OBSº COM 04 FECHAMENTOS. PARA USO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2024.	20 uni	1.062,50	21.250,00
6	LOCAÇÃO DE TENDAS 8X8 MTS PÉ DIREITO 4 MTS ; (MODELO PIRAMEDE) PARA USO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2024.	20 uni.	1.950,00	39.000,00

Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



7	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO CANELADO METÁLICO DE 2,20 X 2,20 PARA USO NO PERÍODOD E MAIO A DEZEMBRO DE 2024.	400 peças	90,00	36.000,00
8	LOCAÇÃO DE GRADIL 2.00 MTS COMP. X 1,20 MTS ALTURA PARA USO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2024.	400 peças	80,00	32.000,00
9	LOCAÇÃO DE BALCÃO DE LONA 5.00 MTS COMP X 1M ALTURA PARA USO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2024.	50 uni.	262,50	13.125,00
10	LOCAÇÃO DE TENDA DE ALUMÍNIO Q-30/50 16 MTS FRENTE X 12- MTS DE FUNDO COM 8MTS DE PÉ DIREITO, COBERTO COM LONA BLACKOUT. FLY FRONTAL, DIREITA E ESQUEDO EM FORMATO DE GOL PARA FIXAÇÃO DO PA DO SISTEMA DE SOM E SOMBRITE NO FUNDO E NAS LATERIAS PARA USO NO PERÍODO DE 30/05 A 01/06/24 E NAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO	02 uni.	30.500,00	61.000,00
11	LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10 PÉ DIREITO DE 4,00 MTS OBSº LOCAÇÃO PARA 45 DIAS JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025	02 uni.	11.875,00	23.750,00
12	LOCAÇÃO DE HOUSE EM BOX TRUSS Q30-80 MTS EM ALUMINIO DE 02 ANDARES, 2,5M SOLO + 2,5M PRIMEIRO ANDAR, COBERTO EM LONA BRANCA BLACKOUT, COM PISO MEDINDO 4X4 DO TIPO PRATICÁVEL COM ALTURA DE 0,30CM NOS 02 NÍVEIS EM TODA SUA EXTENSÃO PARA USO NO PERÍODO DE 30/05 A 01/06/24 E NAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO	02 UNI.	17.875,00	35.750,00
13	LOCAÇÃO DE TENDAS 5X5 COM PÉ DIREITO DE 4,00 MTS	02 uni.	8.075,00	16.150,00

Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



	OBSº LOCAÇÃO PARA 45 DIAS JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 NA FESTA DE SANTOS REIS			
14	LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10 PÉ DIREITO DE 5,00 MTS OBSº PARA USO NA 1ª SEMANA DE FERVEREIRO DE 2025 NA FESTA DE SANTOS REIS	02 uni.	4.625,00	9.250,00
15	LOCAÇÃO DE TENDAS DE 5X5 MTS COM PÉ DIREITO DE 3,00 MTS OBSº PARA USO NA 1ª SEMANA DE FERVEREIRO DE 2025 NA FESTA DE SANTOS REIS	05 uni.	2.625,00	13.125,00
16	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 260 KWA, PAINEL COMANDO MANUAL, MOTOR DIESEL Cummins, cabos de energia com 30 metros cada, extintores de incêndio, rotação de no mínimo 1.800 RPM, partida elétrica de no mínimo 12 VCC e alternador WEG trifásico 220/127 v e frequência mínima de 60 HZ, com técnico, (Diesel Consumido por conta da contratada). para uso do som e iluminação PARA USO NO PERÍODO DE 30/05 A 01/06/24 E NAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO	04 uni.	11.500,00	46.000,00
17	Locação de banheiro químico standard, portátil, fabricado em polipropileno, medindo 1,16m de frente por 1,11m de fundo e 2,30m de altura, composto de caixa de dejeto com capacidade para 220 litros, teto translúcido, porta papel higiênico, porta objeto, adesivo identificador de masculino e feminino, identificador livre e ocupado, tratado com produto químico biodegradável, para as festividades: - 30/05 a 01/06/24 – Festa das Nações -29/06/24: Festa Junina - 30/12 a 31/12/24: Final do ano Incluso 03 (três) limpeza	72 uni.	458,17	32.988,24

Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



18	Locação de Camarins em octanorm, medindo 4x4 metros estruturado com ar condicipnado, piso de nivelamento do solo com no mínimo 10cm, carpetado, na cor branca leitosa ou fosca. Teto: Testeira na cor branca e instalação elétrica composta de lâmpadas, tomadas 110v e 220v, com cobertura total em tenda e fechamento nas laterais na cor branca em lona anti-chamas. PARA USO NO PERÍODO DE 30/05 A 01/06/24 E NAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO	5	6.625,00	33.125,00
19	Contratação de empresa especializada em vigilante patrimonial para os eventos a ser realizado no município de Poloni no período de abrir a dezembro de 2024. PARA USO NO PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2024. OBSº: INCLUIR DESPESAS COM OS TRANSPORTE/ÁGUA, LANCHES)	150	328,00	49.200,00
20	Locação de aparelhagem de som e iluminação de grande porte para uso no período de 30/05 a 01/06/24, composta por: 01 MESA DE SOM DIGITAL COM 56 CANAIS E 8 VCAS; PM5DRH . MIX RACK, VI 3000 OU SIMILAR, 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL 6 OU 8 VIAS, 01 NOTEBOOK, 24 CAIXAS DE SOM FREQUÊNCIA MÉDIALINE ARRAYORIGINAL, ISAUDIOVERTEC, D&B OU SIMILAR, 16 CAIXAS DE SOM PARASUBGRAVES, 04 CAIXAS COM SISTEMA DEFRONTFIL1, 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE PA E PALCO, 01 AMPLIFICADORES DE AUDIO PARA TODO SISTEMA,	01	74.110,00	74.110,00

THE POLICE OF TH

PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



01 MULT CABO DE 56 VIAS 100 MTS
MONITOR:
01 MESA DE SOM DIGITAL COM 56
CANAIS.
32 AUXILIARES E 8 VCAS; PM5DRH.
32 AUXILIANES E O VOAS, FIVISDINIT .
MIX RACK, OU SIMILAR,
01 PROCESSADOR DE AUDIO
DIGITAL 3 OU 4 VIAS ESTÉREO.
,
04 CAIXAS DE SOM SB 850 -(SIDE FILL
STEREO);
04 CAIXAS DE SOM KF 850-(SIDE FILL
STIFIREO);
12 MONITORES (RETORNO PALCO)
COM SEUS RESPECTIVOS
AMPLIFICADORES SM 400,
01 CAIXA DE SUB PARA BATERIA -
MODELO SB 850;
02 AMPLIFICADORES DE GUITARRA
VALVULADOS,
,
01 AMPLIFICADOR P/ BAIXO COM 1
CAIXA DE 15 E UMA C/ 4 DE 10" OU 8
DE 10 ORIGINAL 30 PEDESTAIS PARA
MICROFONES;
,
16 GARRAS PARA MICROFONES LP;
02 MICROFONES SEM FIO UR4,
01 SISTEMA DEPOWER PLAY COM 8
CANAIS E FONES,
10 MICROFONES BATERIA E
PERCUSSÃO 604 , SM 98,
15 MICROFONES SM 5715 MICROFONES SM 58,02
MICPOFONES SM 58.02
MICROFONES ON 50 ON 04
MICROFONES SM 52, SM 91,
10 MICROFONES SM 81 OU C 1000,
02 MICROFONES E 609, 20DIRECT
BOXPASSIVO,08DIRECT BOX ATIVO,
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
120 CABOS DE MICROFONE XLR,
06SUB SNAKE12 VIAS 10 E 15
METROS CHUVEIRINHO,
06SUB SNAKE12 VIAS 108 15
METROS BANDEIJA,
12 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS;
01 BATERIA ACÚSTICA BUMBO 22
TONS 10 12 14 168 COM TODA SUA
FERRAGEM,
10 REGUAS DEACCOM 10 20 E 30
METROS DE CABO COM 5 TOMADAS
CADA, TODOS OS CABOS E
TONDA, TODOS OS CABOS E

Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



CONEXÕES PARA O PERFEITO
FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE
SONORIZAÇÃO,
EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO 12
EQUIFAINIENTO DE ILONINAÇÃO 12
REFLETORES COM LÂMPADAS
PARES FOCO 5;
28MOVING HEAD BEAM200 5 R30
REFLEȚORES PAR LED DE 3WATTS,
02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 3000
WATTS;
12 REFLETORES ELIPSOIDAL 750 OU
1000 WATTS,
02 CANHÕES SEGUIDOR 1200 OU 5R
OU 7R,
08 TALHAS COM CORRENTE DE 8
METROS DE ELEVAÇÃO DE 1
TONELADAS; 08 MINIBRUT COM 6
1
LÂMPADAS CADA;
01 MESA DE LUZ DMX — MALIGHT06
UNIVERSOS ;
04 MODULO DIMMER DMX COM 12
CANAIS CADA;
12 STROBO DMX 3000 WATTSLED,70
METROS DE TRELIÇA Q 30 DE
ALUMINIO;90 METROS DE TRELIÇA Q
50 DE ALUMINIO,
01 CABO SINAL DMX 08 VIAS 100
METROS,
01 SISTEMA DEBUFFERDMX COM 06
ENTRADAS E 24 SAIDAS,
01 SISTEMA DEPRO POWERCOM 48
CANAIS DE 20 AMPERES
~
TODOS OS CABOS E CONEXÕES
PARA O PERFEITO
FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE
ILUMINAÇÃO.
INDICAÇÃO DO DESDONSÁVEL
-INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL
TÉCNICO PELA ILUMINAÇÃO
RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO
DOS SERVIÇOS COM A
APRESENTAÇÃO DE
COMPROVANTE DE REGISTRO E
INSCRIÇÃO JUNTO AO CREA;
APRESENTAÇÃO DA
ART(ANOTAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE TÉCNICA),



Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



ASSINATUR APRESENT REGISTRO CREA, COM TRANSPOR	ADOS NO RA DO CONTRA AR CERTII DA EMPRESA I VALIDADE EN RTE, HOSPEI ÇÃO POR C	ATO; DÃO [JUNTO A M VIGOR . DAGEM	E			
------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------	---	--	--	--

OBSERVAÇÕES: • TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, DE MONTADOR, TÉCNICO DE SOM E ILUMINAÇÃO E VIGILANTE PATRIMONIAL SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. • A EMPRESA CONTRATADA APRESENTAR LAUDO DE INFLAMABILIDADE DAS LONAS E LAUDO DE DENSIDADE OPTICA DE FUMAÇA.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR (INCISO VI DO § 1° DA LEI 14.133/21):

Os valores referenciais serão obtidos através de pesquisa de preço de mercado com fornecedores do objeto, contratações anteriores e sites oficiais. Em orçamento prévio obtido através de cotação atingiu o valor de R\$ 792.698,24(setecentos e noventa e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos).

11. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO A SER ADOTADO/ PARCELAMENTO . (INCISO VIII DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21:

O critério de aceitabilidade será o menor "valor por lote no sistema registro de preços, sendo que assim somente será reservado o valor reservado quando houver evento".

O julgamento das propostas será realizado pelo critério (Art. 33 Lei N. 14.133/21):				
(x) menor preço	() maior desconto	() melhor técnica ou		
		conteúdo artístico		
() técnica e preço	() maior lance, no caso de	() maior retorno		
	leilão	econômico		

Justifica – se o critério de escolha de julgamento de menor preço, haja vista o objeto possuir as descrições e características necessárias dos itens, que estarão presentes no



Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



termo de referência, assim a disputa dentre os participantes é a oferta pelo menor preço do item, que trará melhor resultado para a administração, desde que a empresa cumpra com o estabelecido em Edital e Termo de Referência.

12. CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (INCISO XI DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21):

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a prestação dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS (INCISO IX DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21)

A presente aquisição visa:

- a) Versatilidade;
- b) Praticidade;
- c) Agilidade;
- d) Economia;
- e) Segurança;
- f) Sustentabilidade;
- g) Custo-beneficio.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (INCISO X DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21):

No caso não existe providênciais prévias a serem adotadas para execução do contrato.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21):

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.



Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



(x) SIM	() NÃO

16. **RESPONSÁVEIS**:

BRUNO ALVES DE MOURA, Assessor da Cultura e Turismo

COLON

PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 Processo nº 24/2024

Ao Município de Poloni/SP

SOCIAL: I.E. N.: CNPJ N.:

A empr	esa		, inscrita no C	NPJ sob n°,		
sediada			no		endereço , tendo examinado	
xxxxxxx	xxxxxxxxx	XXXXXX	nas específicas do Pregão Exxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Eletrônico nº 08/20	24, cujo o objeto é a	
-	omos prest este Pregão		nossa integral responsabilidae	de, os serviços de lo	cação objeto do referido	
	aramos que le Referênc		viços serão executados com a	qualidade, prazo e o	condições fixadas no	
3 – Des abaixo:	a forma, o	valor g	lobal é de R\$, em confo	rmidade com a tabela	
			LOTE 1			
ITE	QUANT M ESTI.	UN	DESCRITIVO	Valor Unitário	VALOR TOTAL	
01						
02						
——		1	L			

PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



ENDEREÇO:		
CIDADE:		
TELEFONE:		
EMAIL:		
Dados da		
pessoa que		(
ficará		profissão, número do CPF (MF) e do documento de
encarregada da assinatura do	Identidade (RG), dor	micílio e cargo na empresa, EMAIL, TELEFONE:
contrato:		
PRAZO DE VALI	DADE DA	
PROPOSTA:	DADE DA	DIAS
	<u>Declarar</u>	nos, sob as penas da lei, que:
necessários ao cump	orimento.	incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros exequível e que possuímos plena capacidade de executar o
contrato nos valores	acima mencionado	s, ainda que os mesmos possam, eventualmente, se apresentar os pela Portaria do MP.
fornecidos de acordo	o com as condições	o de regência desta licitação e que os componentes serão estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em ao pagamento e outros.
nos será devido, cas 3 – Declarávamos, a	o a nossa proposta i ainda que caso houv	direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas não seja aceita, seja qual for o motivo. ver atraso nos serviços, quaisquer despesas que vier a ocorrer será por conta da REGISTRADA.
	válida por 60 (sessei	
	• '	
	para a sua apresent	
io - Os pagamento	s deverao sei ciedi	tados à conta corrente n.º, agência, Banco
11 - Os contatos pod	derão ser efetuados	através do telefone, e do e-mail
		Local, data
	Nome do R	Assinatura: Representante Legal da Empresa:
		RG:
		CPF:
		Telefone:

Fone: (17) 3819-9900

E-mail::

Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO) Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024 - PROCESSO Nº ____/2024

Ao MUNICÍPIO DE POLONI - SP

A Empresa devidamente inscrita no CNPJ nº com
endereço na Rua/Av, nº, CEP: na cidade de Estado
, por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no
CPF n° e RG n° , DECLARA expressamente:

- **a)** que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- **b)** que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
- **c)** que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- **d)** que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital e que responderei pela veracidade das infomrações prestadas, na forma da lei (art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21);
- **e)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- **f)** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas e que cumpre plenamente os requisitos de hablitação definidos no instrumento convocatório (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);
- **g)** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **h)** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaração Complementar:

i) que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços e inclusive quanto <u>haver</u> <u>disponibilidade de local</u> e <u>pessoal devidamente qualificado e capacitado</u> para efetuar os serviços objeto da licitação.

- ➤ No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). DECLARAR ainda: a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal (assinada por seu representante legal.
- b) não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
- <u>c)</u> que no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).



Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)

Representante Legal e/ou Procurador

Obs1: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como <u>Microempresas (ME) e Empresas de PequenoPorte</u> (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, <u>datada</u> e <u>assinada</u> pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2024

Pregão Eletrônico n.º 08/2024 Processo n.º 24/2024 Validade: 12(doze) meses

O MUNICÍPIO DEPOLONI, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua José
Poloni, nº 274, Centro, nesta cidade de POLONI, Estado de São Paulo, devidamente inscrito no
CNPJ/MF sob nº 46.608.063/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,
WALDENOR MONTANARI JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº, residente e
domiciliado na, nº, Centro, (SP), de ora em diante
denominado simplesmente de parte ORGÃO GERENCIADOR, em face das propostas
vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico SRP nº xxxx/2024, tendo em vista o que consta no
Processo nº xxxx, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e
demais legislação aplicável, resolve REGISTRAR PRESENTE ATA, mediantes as seguintes
empresas, itens e clausulas a seguir:

ITENS REGISTRADOS:

ITENS REGISTRADOS:

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR, SOM E ILUMINAÇÃO, CAMARINS EM OCTANORM E SERVIÇOS DE VIGILANTES PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO DE POLONI, em conforme especificações em anexo ao termo de referência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no edital do Pregão Eletrônico nº. 008/2024.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - POLONI - SP



Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado/Registrado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84, da Lei 14133/2021.
- **2.2.** Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o registrado

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO.

3.1. O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, o qual é vinculado a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total registrado é de R\$...... (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da ata de registro.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao registrado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- **6.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **6.3**. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela

Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

- 6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicandose à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.5. O prazo para a solução, pelo registrado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução da ata de Registro.
- 6.7. Para efeito de pagamento, a REGISTRADA deverá encaminhar os documentos fiscais de cobrança (Nota Fiscal/Fatura) para o Órgão Gerenciador, sendo que o documento fiscal deverá ser emitido nos termos da legislação vigente e conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) descrição e quantitativo do objeto;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) destaque do valor de retenções tributárias, quando cabíveis.



Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



*OBS.: A empresa deverá destacar, entre outros, o valor/alíquota do imposto sobre a renda, quando cabível, pois de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, a qual altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, a Administração fica obrigada a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

- **6.8**. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.
- 6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado/Registrado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- **6.11**. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
 - 6.12. No caso de atraso pelo Órgão Gerenciador, os valores devidos ao Contratado/Registrado poderão ser atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA IBGE Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado *pro rata die*.
 - **6.13**. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado/Registrado.
 - **6.14**. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - **6.15**. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - **6.15.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **6.16.** O Contratado/Registrado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado/Registrado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA IBGE Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao Contratado/Registrado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

- 8.1. São obrigações do GERENCIADOR:
- **8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Registrado, de acordo com a Ata de Registro de Preços/contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **8.1.3.** Notificar o Contratado/Registrado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Registrado;



Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **8.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado/Registrado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Ata de Registro de Preços;
- **8.1.7.** Aplicar ao Contratado/Registrado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços em relação ao Termo de Referência;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradora Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado/Registrado;
- **8.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- **8.1.9.1.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- **8.1.10**. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado/Registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- **8.1.11**. Notificar os emitentes das garantias, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- **8.1.12**. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado/Registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado/Registrado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/REGISTRADO

- 9.1. O Contratado/Registrado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Após recebimento dos pedidos, via email, o registrado deverá entregar dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade na plataforma ou nos sítios eletrônicos na internet, o Contratado/Registrado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado/Registrado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
 - 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante/órgão gerenciador e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;
 - 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto Ata de Registro de Preços.
 - **9.11**. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - **9.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 - **9.13**. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;



Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **9.15**. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do gerenciador;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, o Contratado/Registrado que:
 - a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato/ Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato/ Ata de Registro de Preços;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato/ Ata de Registro de Preços
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao Contratado/Registrado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência**, quando o Contratado/Registrado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste contrato/ Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de



Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



<u>2021</u>);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato/ Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

- 11.2.4.1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 11.2.4.2. compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 2% do valor do contrato.
 - 11.2.4.3. compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 11.2.4.4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 11.2.4.5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 1% (um por cento) do valor do contrato.
- 11.2.4.6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado/Registrado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado/Registrado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado/Registrado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato/Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado/Registrado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11. Os débitos do Contratado/Registrado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado/Registrado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O registrado se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - POLONI - SP



Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

- 12.2. O registrado pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da registrada, deverá ser formalizado termo aditivo/apostilamento para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.3.3. Indenizações e multas.
- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente a ata de registro de preços/contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal vigente, na oportunidade de cada pedido solicitado pela administração.
- 13.2. Fonte de recurso da dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilame

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 82 e seguintes da

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - POLONI - SP

SOLON STATES

PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



Lei nº 14.133, de 2021.

Xxxx de maio de 2024

15.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preço. (art. 23, 14133/21)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1- Fica eleito o foro da comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas suscitadas em decorrência da execução da presente Ata de Registro de Preços, não resolvido pelas vias administrativas próprias.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes registradas firmam o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas.

MUNICÍPIO DE POLONI Waldenor Montanari Junior	REGISTRADO(O)
Walderior Montanan Junior	
Testemunhas:	